



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 547/93, DE 22 DE JUNHO DE 1993

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os atuais vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, percebidos no mês de abril/93, para todos os Cargos, Níveis e respectivas Classes e Referências, bem como Cargos em Comissão, ficam reajustados em 100% (CEM POR CENTO), para os meses de Maio e Junho.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 22 de Junho de 1993

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda apresentada pelo Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA  
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PRESIDÊNCIA

14  
A

## PROJETO DE LEI Nº 022/93, DE 09 DE JUNHO DE

1993

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO CASSIANO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º:** Os atuais vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, percebidos no mês de abril/93, para todos os cargos, níveis, respectivas classes e referências, bem como, cargos em comissão, ficam reajustados em 100% (cem por cento), para os meses de maio e junho.

**ARTIGO 2º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

CONFERIDO:

  
VER. IRON REZENDE ANDRADE  
PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEI:

  
LUIZ MAURICIO BONVINI  
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

03  
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 022/93, DE 09 DE JUNHO DE 1.993.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

O Chefe do Poder Executivo, levado que foi a vetar, na totalidade, o Projeto de Lei nº 001/93 de autoria desse Poder Legislativo, considerando a patente inconstitucionalidade, devidamente fundamentado nas "RAZÕES DO VETO", encaminhadas à Vossas Excelências, faz por esta mensagem, ingressar nessa Augusta Corte Legislativa, o presente Projeto de Lei que, de forma legal, haverá de solidificar, por ele, o respeito e a consideração que, reciprocamente, sempre nortearam o relacionamento entre este Executivo e esse Legislativo, desde 01.01.93, além de atendermos os anseios dos Servidores deste Município.

Considerando a já retroativa data, para produção dos efeitos, estabelecida no Projeto, a partir de 01.05.93 e os anseios de cada Servidor Público deste Município, Requer que o presente Projeto de Lei seja, após apreciado por Vossas Excelências, devidamente transformado em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA.

Certos de contarmos, mais uma vez com o costumeiro apoio dos Membros desse Parlamento reiteramos nossos protestos de estima e consideração, extensivo a seus Pares,

Atenciosamente.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

AO EXMº SR.  
IRON REZENDE DE ANDRADE  
M.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE JACIARA.  
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
ESTADO DE MATO GROSSO

01

PROJETO DE LEI Nº 022/93, DE 09 DE JUNHO DE 1993.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, percebidos no mês de abril/93, para todos os cargos, níveis, respectivas classes e referências, bem como, cargos em comissão, ficam reajustados em 100% (cem por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Jaciara, aos nove dias do mês de junho de Hum mil novecentos e noventa e três.

  
MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**Comissão de Constituição e Justiça**

06

★

Foi Presidente da Comissão, nomeio o vereador  
Valter Antonio Soares, como Relator do Projeto  
de Lei 022/93 (Regime de urgência).

Jaciara, 17 de Junho de 1993

Stanton



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

07  
u

PROCESSO Nº 417

PROTOCOLO GERAL Nº 1949

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 022/93, 09 DE JUNHO DE 1993

REGIME DE URGÊNCIA

RELATOR: VEREADOR VALTER ANTÔNIO SOARES

## RELATORIO

EXAME DA MATÉRIA

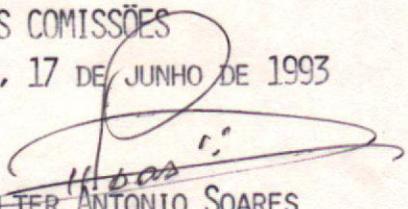
O PROJETO EM QUESTÃO DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS /  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## CONCLUSÃO

TENDO EM VISTA O NOSSO ESTUDO, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL  
PELA APROVAÇÃO.

À MATÉRIA É CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL.

SALA DAS COMISSÕES  
JACIARA, 17 DE JUNHO DE 1993

  
VER. VALTER ANTÔNIO SOARES  
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

08  
A

PROCESSO Nº 417

PROTOCOLO GERAL Nº 1949

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 022/93

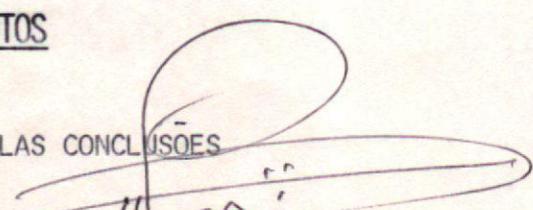
## DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO À VISTA DO RELATÓRIO, PASSA À VOTAÇÃO,

PELA ORDEM:

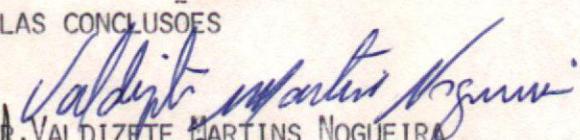
### VOTOS

PELAS CONCLUSÕES

  
VER. VALTER ANTONIO SOARES

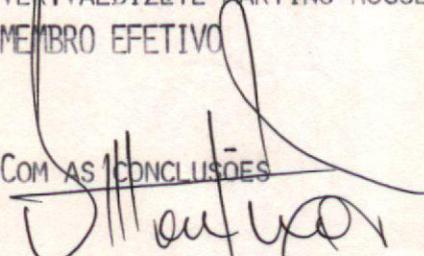
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES

  
VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA

MEMBRO EFETIVO

COM AS CONCLUSÕES

  
VER. MILTON FERREIRA JUNIOR

PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça

09  
A

PROCESSO Nº 417

PROTOCOLO GERAL Nº 1949

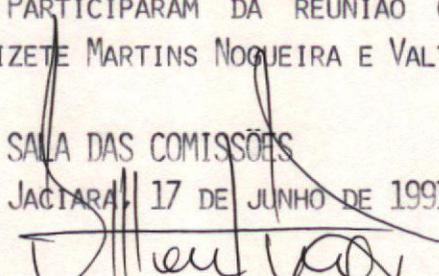
## PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, PELA CONSTITUCIONALIDADE JURICIDADE E REGIMENTALIDADE, AO PROJETO DE LEI Nº 022/93, DE 09 DE JUNHO DE 1993.

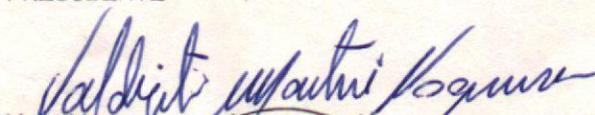
PARTICIPARAM DA REUNIÃO OS VEREADORES MILTON FERREIRA JÚNIOR, VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA E VALTER ANTÔNIO SOARES.

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA, 17 DE JUNHO DE 1993

  
VER. MILTON FERREIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

  
VER. VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA

MEMBRO EFETIVO

  
VER. VALTER ANTÔNIO SOARES

MEMBRO EFETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

10  
A

PROCESSO Nº 417

PROTOCOLO GERAL Nº 1949

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 022/93, DE 09/06/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## RELATÓRIO

### EXAME DA MATÉRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA PROPÕE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS NO MES DE ABRIL DE 1993, PARA TODOS OS CARGOS, NÍVEIS, RESPECTIVAS CLASSES E REFERÊNCIAS, BEM COMO, CARGOS EM COMISSÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1993.

## CONCLUSÃO DO RELATOR

O PROJETO ATENDE AS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS, E VAI DE ENCONTRO AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.  
VOTO PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 17 DE JUNHO DE 1993

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO  
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**Comissão de Finanças e Orçamentos**

14  
A

PROCESSO Nº 417

PROTOCOLO GERAL Nº 1949

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº022/93

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO À VISTA DO RELATÓRIO, PASSA À VOTAÇÃO

PELA ORDEM:

VOTOS

PELAS CONCLUSÕES

VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO  
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES

VER. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE  
MEMBRO EFETIVO

*João Cabral Góes*  
*Membro suplente*

COM AS CONCLUSÕES

VER. CLAUDY XIMENES LOPES  
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos

12  
\*

PROCESSO Nº 417

PROTOCOLO GERAL Nº 1949

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº022/93, DE 09/06/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

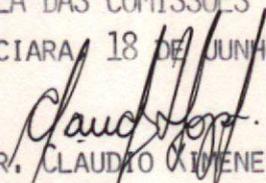
## PARECER DA COMISSÃO

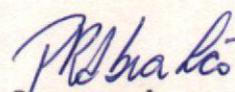
A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, EM SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 1993, OPINOU UNANIMEMENTE PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº022/93, DE 09/06/93 DO PODER EXECUTIVO.

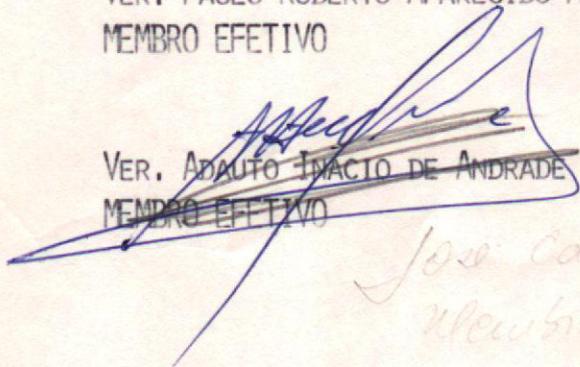
ESTIVERAM PRESENTES OS VEREADORES: CLÁUDIO XIMENES LOPES, PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO E ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE

SALA DAS COMISSÕES

JACIARA 18 DE JUNHO DE 1993

  
VER. CLÁUDIO XIMENES LOPES  
PRESIDENTE

  
VER. PAULO ROBERTO APARECIDO ABRAHÃO  
MEMBRO EFETIVO

  
VER. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE  
MEMBRO EFETIVO

*Jose Cabral Galvão  
Membro suplente*



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Vereador José Cabral Galindo

19  
A

EMENDA ADITIVA

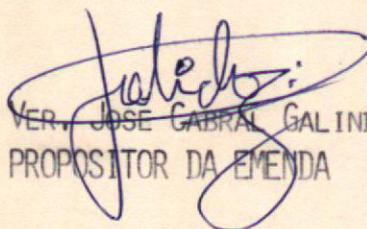
PROCESSO Nº 417

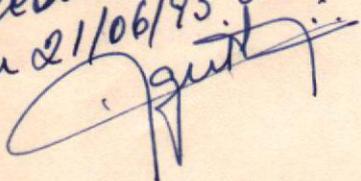
PROJETO DE LEI Nº 022/93, 09/06/93

PROTOCOLO GERAL Nº 1949

"ACRESCENTA-SE NO FINAL DO ARTIGO 1º: "PARA OS MESES DE MAIO E JUNHO". 1993

JACIARA, 21 DE JUNHO DE 1993

  
VER. JOSÉ CABRAL GALINDO  
PROPOSITOR DA EMENDA

Recebida na Mesa  
em 21/06/93 às 21:15hs  




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PRESIDÊNCIA

14  
A

1993

PROJETO DE LEI Nº 022/93, DE 09 DE JUNHO DE

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO CASSIANO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

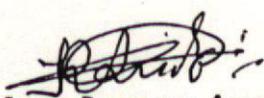
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º: Os atuais vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, percebidos no mês de abril/93, para todos os cargos, níveis, respectivas classes e referências, bem como, cargos em comissão, ficam reajustados em 100% (cem por cento), para os meses de maio e junho.

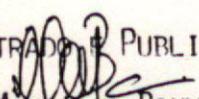
ARTIGO 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

CONFERIDO:

  
VER. IRON REZENDE ANDRADE  
PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEI:

  
LUIZ MAURÍCIO BONVINI  
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO